



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.468, DE 25 DE JANEIRO DE 2002.

“Altera o artigo 2º. e 3º. do Decreto Municipal nº. 1.461, de 14 de dezembro de 2.001.”

Ramon Álvaro Velasquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Artigo 1º. – Ficam alterados os artigos 2º. e 3º. do Decreto Municipal nº. 1.461, de 14 de dezembro de 2.001, os quais passam a vigorar da forma seguinte:


Artigo 2º. - Fica concedido desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento da cota única até o dia 10 de março de 2.002.

Artigo 3º. - Ficam fixados os prazos de vencimento do IPTU e taxas, da seguinte forma:

- 1ª. Parcela - com vencimento para o dia 10 de março/2.002*
- 2ª. Parcela - com vencimento para o dia 10 de abril/2.002*
- 3ª. Parcela - com vencimento para o dia 10 de maio/2.002*
- 4ª. Parcela - com vencimento para o dia 10 de junho/2.002*
- 5ª. Parcela - com vencimento para o dia 10 de julho/2.002*
- 6ª. Parcela - com vencimento para o dia 10 de agosto /2.002*
- 7ª. Parcela - com vencimento para o dia 10 de setembro/2.002*
- 8ª. Parcela - com vencimento para o dia 10 de outubro/2.002*
- 9ª. Parcela - com vencimento para o dia 10 de novembro/2.002*
- 10ª. Parcela - com vencimento para o dia 10 de dezembro/2.002*

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de janeiro de 2002 - 37º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


RAMON ÁLVARO VELASQUEZ
Prefeito Municipal